



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA1 TERESINA/PI, 03 DE
OUTUBRO DE 2023.

Processo nº 00002.000847/2023-79

ANEXO IX-
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS OU SERVIÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.000847/2023-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços** com vistas a subsidiar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que Compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Tipo de veículo/Especificação resumida	Unidade de Medida/Aferição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D).	MENSAL	21 Unidades			
2	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).	MENSAL	32 Unidades			
3	Veículo Tipo Ambulância de Transporte (Tipo A).	MENSAL	12 Unidades			
4	Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível).	MENSAL	24 Unidades			
5	Item exclusivo para ME, MEI e EPP. Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível).	DIÁRIA	61 Diárias		-	
6	Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível).	POR KM	710.228 Quilômetros		-	
7	Veículo Tipo Micro ônibus (Com Motorista, Com combustível).	POR KM	384.590 Quilômetros		-	
8	Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível).	POR KM	373.600 Quilômetros		-	
9	Veículo Tipo Caminhão Baú (Com Motorista, Com combustível).	POR KM	546.840 Quilômetros		-	
10	Veículo Tipo Caminhão Guincho leve (Com Motorista, Com combustível).	POR KM	11.000 Quilômetros		-	
11	Veículo Tipo Caminhão Munk (Com Motorista, Com combustível)	HORA	1.030 Horas/serviço	-		
12	Veículo Tipo Picape Média (Flex) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	MENSAL	75 Unidades			
13	Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	MENSAL	591 Unidades			
14	Item exclusivo para ME, MEI e EPP. Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	DIÁRIA	45 Diárias		-	
15	Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	MENSAL	6 Unidades			
16	Item exclusivo para ME, MEI e EPP. Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	DIÁRIA	45 Diárias		-	
17	Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	MENSAL	344 Unidades			
18	Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	MENSAL	18 Unidades			
19	Item exclusivo para ME, MEI e EPP. Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	DIÁRIA	45 Diárias		-	
20	Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	MENSAL	310 Unidades			
21	Veículo Tipo MOTO de 160 a 300 cilindradas.	MENSAL	409 Unidades			

22	Veículo Quadriciclo de até 500 cilindradas.	MENSAL	4 Unidades			
23	Veículo tipo JETSKI Motorização até 170 hp.	MENSAL	4 Unidades			
24	Veículo tipo lancha de até 7 lugares.	MENSAL	4 Unidades			
25	Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine dupla, Sem motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 portas, com CELA(compartimento para detidos)).	MENSAL	71 Unidades			
26	Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível).	MENSAL	4 Unidades			
27	Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível).	MENSAL	1 unidade			
						TOTAL

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ Nº DA PÁGINA DO MANUAL	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD/PI)**.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme **item 3.1 Termo de referência e Mapa de Precificação (ID 9047272)** da Diretoria de Pesquisa de Preço - SEAD-PI:

1	SEAD	Id nº 7412198	11	SEDUC	Id nº 7323184	21	SEMINPER	Id nº 7317982
2	SEMAR	Id nº 7224318	12	IASPI	Id nº 7287904	22	SEJUS	Id nº 7328028 Id nº 7335288
3	IAEPI	Id nº 7211533	13	VICEGOV	Id nº 7290594	23	SEINFRA	Id nº 7335990
4	CCOM	Id nº 7234691	14	PIAUIPREV	Id nº 7299439	24	SEPLAN	Id nº 7266590
5	SDE	Id nº 7238769	15	JUCEPI	Id nº 7305174	25	CBMEPI	Id nº 7360333
6	FUESPI	Id nº 7253865	16	PC	Id nº 7308887 Item Novo	26	CDTER	Id nº 7382013
7	COJUV	Id nº 7262403	17	SESAPI	Id nº 7321992	27	IMEPI	Id nº 7272440
8	FUNDESPI/ SECEPI	Id nº 7266898 Id nº 7268418	18	SSP	Id nº 7314753	28	SECULT	Id nº 7336746
9	SAF	Id nº 7279329	19	SEDEC	Id nº 7315325	29	PGE	Id nº 7371557
10	GAMIL	Id nº 7283825	20	DETRAN	Id nº 7315665 Id nº 7315538 Item Novo	30	AGRESPI	Id nº 7367654
31	SECID	Id nº 7377231	32	SETRANS	Id nº 7292535	33	DER	Id nº 7334574
34	CEPM/SEMPI	Id nº 7334864	35	SEGOV	Id nº 7572156	36	SETUR	Id nº 8825819

3.3. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

3.4. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

3.4.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

5. **REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3.1. O instrumento convocatório das licitações conduzidas pela SEADPREV/PI poderá prever que o quantitativo decorrente das adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pela SEADPREV/PI não poderá exceder, na totalidade, **até o décuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos e entes participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em atenção ao limite estabelecido na Instrução Normativa SEAD, publicada no DOE/PI N.226, de 18 de outubro de 2021.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 03/10/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9432488** e o código CRC **A5ACE4B0**.
